Estudo Técnico Preliminar 55/2024

M. Defesa · MB · EAMES · Fls: 4 · RUBRICA

1. Informações Básicas

Número do processo: 63188.000380/2024-37

2. Descrição da necessidade

O Núcleo de Assistência Social (NAS) da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Espírito Santo (EAMES) executa o PAE, que tem como objetivo a inclusão social dos dependentes de militares e servidores civis com deficiência, por meio da promoção do acesso a serviços de prevenção, reabilitação e habilitação em instituições especializadas e por meio do envolvimento dos familiares, responsáveis e/ou cuidadores.

Os programas e ações para a redução das barreiras sociais na promoção de oportunidades de acesso para as pessoas com deficiência são uma prioridade para os direitos humanos e para o desenvolvimento mundial.

O PAE – Programa de Atendimento Especial visa oferecer, por meio do credenciamento de clínicas e promoção de ações e acompanhamento pelos Órgãos de Execução ao Serviço de Assistência Social ao Pessoal da Marinha (OES), cuidados que atendam às necessidades de seu público-alvo. O Programa tem forte potencial de inclusão social, na medida em que, além de proporcionar oportunidades de acesso aos serviços, pode vir a se constituir em um espaço de discussão, junto ao público-alvo, sobre a compreensão e os modos de se lidar com a deficiência, impactando nas formas de interpretação desse fenômeno e, consequentemente, em formas diferenciadas de se lidar com a alteridade deficiente, criando oportunidades para que o lugar ocupado pelas pessoas com deficiência na sociedade brasileira, gradualmente, se transforme.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Assistência Social	Tiago Sucupira da Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Os requisitos necessários para credenciamento no Programa PAE são:

1.1) Clínicas com profissionais nas áreas de psicologia, fonoaudiologia, terapias ocupacionais, psicopedagogia, psicomotricidade, fisioterapia, hidroterapia, musicoterapia, R.P.G e/ou demais terapias/alternativas ocupacionais, os quais deverão ter registros ativos nos respectivos conselhos, bem como possuir, em seu currículo, cursos de atualização profissional, e deverão exercer atendimentos voltados à prevenção, reabilitação e habilitação dos usuários;

1.2) Adequação das instalações para o atendimento proposto pela instituição, garantindo conforto e acessibilidade, tais como: boa iluminação, aeração e adaptação dos diferentes espaços, eliminando-se barreiras arquitetônicas que dificultam a efetiva integração e inclusão; construção de rampas, corrimãos e adaptações de banheiros para deficientes físicos; e

1.3) Possuir equipe multiprofissional na futura credenciada, contemplando profissionais das diversas áreas. Dessa forma, é possível priorizar os atendimentos interdisciplinares, fomentando discussões dos casos entre as equipes, e facilitar o cumprimento do plano terapêutico pelos usuários do PAE, já que todas as terapias poderão ser executadas numa mesma credenciada.

2. Quanto às obrigações da futura credenciada, estão as seguintes:

2.1) A abrangência na oferta de serviços e de profissionais habilitados ao atendimento dos diferentes tipos de deficiências/diagnósticos;

2.2) O cumprimento do programa de reabilitação a ser seguido pelo usuário do PAE, a partir de seu diagnóstico clínico ou funcional, que será produzido pelo GAAPE – que é o Grupo de Avaliação e Acompanhamento de Pacientes Especiais, da Policlínica Naval Nossa Senhora da Gloria, sediada no RJ, formado por profissionais técnicos da Marinha do Brasil que fazem as avaliações primárias e reavaliações dos usuários do PAE no âmbito do Primeiro Distrito Naval;

2.3) Registrar o acompanhamento evolutivo de todas as áreas de deficiência dos pacientes;

2.4) Encaminhar anualmente, ou quando solicitado, um relatório evolutivo para o NAS, que providenciará esse encaminhamento para o acompanhamento simultâneo da equipe técnica da Marinha;

2.5) Ter o espaço físico adaptado de forma a promover a acessibilidade aos diversos tipos de deficiência (com rampas, corrimãos e adaptações de banheiros para deficientes físicos);

2.6) A possibilidade de oferecer terapias que permitam ao usuário do PAE atingir metas de habilitação para a vida, para o exercício do autocuidado e/ou para o exercício de atividades produtivas;

2.7) Possuir abordagem multiprofissional e interdisciplinar, de modo a garantir tanto a sua qualidade, quanto o princípio da integralidade;

2.8) Estimular estimular a participação ativa da família no processo terapêutico e a adoção de práticas, estilos e hábitos de vida saudáveis, utilizando seus próprios meios, disponibilizados pela instituição, visando a prevenção de agravos de deficiências já instaladas; e

2.9) Adotar métodos ou técnicas com respaldo em referencial teórico, para intervenções especializadas.

Além disso, a instituição que possuir em seu âmbito de serviços, deverá considerar a possibilidade de prestar assistência domiciliar, quando indicado pelo GAAPE, em caráter excepcional.

3. Quanto aos regimes de atendimento:

Os regimes de atendimento possíveis serão: AMBULATORIAL (consulta avulsa – até 10 sessões mensais); EXTERNATO (pacote – de 11 sessões a 50 sessões mensais); INTEGRAL (de caráter excepcional, contemplando até 10 sessões semanais e oficinas terapêuticas no contraturno); e DOMICILIAR (de caráter excepcional, contemplando atendimento residencial). Os regimes citados envolvem as sessões de todas as profissões contempladas no PAE (fisioterapia, fonoaudiologia, psicopedagogia, psicomotricidade, terapias ocupacionais, pedagogia, psicologia e demais terapias /alternativas ocupacionais). O tempo das sessões, por especialidade terapêutica, deverá ser de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos, respeitando o estabelecido nos referidos Conselhos profissionais.

4. Quanto ao fluxo de fiscalização e execução de contrato:

A EAMES, através do NAS (Núcleo de Assistência Social), fará o acompanhamento, o controle, a supervisão e a avaliação técnica e administrativa dos serviços desenvolvidos pela instituição para

M. Defesa - MB - EAMES
Fls. 5
RUBRICA

os seus usuários do PAE, visando à garantia da qualidade do atendimento e a uma reabilitação integradora e global dos usuários. No âmbito da execução dos contratos administrativos, a prerrogativa de fiscalização é conferida à Administração. Essa fiscalização será exercida por representantes designados (gestor e fiscais), sendo permitida a assessoria de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a tal atribuição, conforme legislação vigente.

O fluxo de fiscalização será mensal, através do recebimento das faturas das clínicas, que constarão todas as informações atinentes aos atendimentos realizados (mês e ano de referência; quantos e quais atendimentos foram prestados por usuário assinatura dos pais/responsáveis; justificativas em caso de faltas; assinaturas e número do registro nos referidos Conselhos dos profissionais que realizaram atendimento; dados e assinatura do responsável técnico da clínica). A partir da análise e aprovação da fatura, será autorizada a emissão da Nota Fiscal para posterior encaminhamento ao setor financeiro e, por fim, pagamento do serviço executado.

As instituições serão reavaliadas anualmente, ou quando necessário, por profissionais do NAS em conjunto com o GAAPE, que emitirão relatório de avaliação técnica.

Anualmente, ou quando solicitado, as instituições encaminharão relatórios interdisciplinares de acompanhamento dos casos atendidos.

Os documentos necessários para o credenciamento serão:

Declaração de não emprego de menor;
Carta proposta;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e dívida ativa da União;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Alvará de Licença e Funcionamento;
Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros Militar;
Alvará da Vigilância Sanitária;
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

5. Quanto aos critérios de sustentabilidade:

Quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, de Setembro de 2023, não prevê aspectos de sustentabilidade que se apliquem a este objeto.

5. Levantamento de Mercado

Embora haja mais de um sujeito com potencial para ser contratado, o que possibilitaria uma licitação, o interesse público só é atendido com a contratação do maior número possível de interessados. Ainda existem hipóteses nas quais a inviabilidade de licitação decorre da ausência de critérios para selecionar a melhor proposta. Nos casos, embora não haja unicidade de contratado, há inviabilidade de competição.

Nessas ocasiões, a depender das circunstâncias do caso, recomenda-se o uso do instituto do credenciamento, procedimento pelo qual a Administração fixa o preço a ser pago aos futuros contratados e cria um banco a ser formado por sujeitos que atendam a requisitos definidos em instrumento convocatório. Na medida em que surja a necessidade da Administração, ela demanda o banco, que é formado por todos os que preencham os requisitos e requeiram seu credenciamento.

A abertura da possibilidade de contratação de mais de um sujeito quando o contrato público ocorre por inexigibilidade de licitação é uma postura capaz de conferir aplicação ao princípio republicano, previsto na Constituição, já que trata a todos com igualdade e acarreta ao Estado a prestação de um bom serviço.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando os requisitos da contratação, bem como a necessidade do objeto contratado, o credenciamento das clínicas representa adequação e suficiência na capacidade de atender à EAMES e sua Família Naval no âmbito do Programa PAE.

Ressalta-se que a EAMES dará ampla divulgação do Edital desse credenciamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Levando em consideração o número atual de usuários no PAE (56) e multiplicando-se por 12 meses, temos uma estimativa mensal de 672 pacotes, podendo ser Ambulatorial ou Externato (que dependerá da determinação no Plano Terapêutico do usuário feita pelo GAAPE e, também, da frequência do usuário em cada mês, que, portanto, poderá variar). Observa-se uma crescente no número de usuários do Programa, conforme dados anexados na tabela "Usuários PAE 2023 – 2024". Levando essa crescente em consideração, de modo a promover maior margem de segurança da estimativa de pacotes, optou-se por estimar com uma maior porcentagem (de, aproximadamente, 48%), totalizando a estimativa de 1.000 modalidades anuais, sendo Ambulatorial ou Externato.

M. Defesa
Fls: 6
RUBRICA
EAMES

Quanto às modalidades de atendimento Integral e Domiciliar, não há histórico de usuários que as contemplem no Programa, porém, faz-se necessário possibilitá-las no processo de Credenciamento. Para tanto, estimou-se uma porcentagem de 10% em relação ao valor das estimativas acima (1.000), totalizando em 100 pacotes anuais.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UF	CATSER	QUANTIDADE
1		Prestação de serviços de prevenção, reabilitação e habilitação em instituições especializadas para os usuários do Programa PAE da EAMES	-	23124	-
	1.1	Ambulatorial	Sessão	23124	1.000
	1.2	Externato	Pacote	23124	1.000
	1.3	Integral	Pacote	23124	100
	1.4	Domiciliar	Sessão	23124	100

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.566.693,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UF	CATSER	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL

1	Prestação de serviços de prevenção, reabilitação e habilitação em instituições especializadas para os usuários do Programa PAE da EAMES		-	23124	-	-	-
	1.1	Ambulatorial	Sessão	23124	1.000	113,36	113.360,00
	1.2	Externato	Pacote	23124	1.000	2.271,00	2.271.000,00
	1.3	Integral	Pacote	23124	100	1.600,00	160.000,00
	1.4	Domiciliar	Sessão	23124	100	223,33	22.333,00
VALOR TOTAL							**2.566.693,00**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O credenciamento prestigia o parcelamento da pretensão aquisitiva, pois os serviços foram divididos em tantas partes quanto elas se comprovem viáveis tecnicamente e economicamente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se fez, até a presente data, contratações correlatas e/ou interdependente do objeto em questão, sendo este muito especifico e pontual.

M. Defesa - MB - EAMES
Fls: 7
RUBRICA

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O credenciamento de clínicas para o Programa PAE está previsto no Planejamento Anual da EAMES e serão empregados os recursos PTRES 216821, FR 1005000144, PI B.403.01.1, ND 339039 50, relativo ao exercício de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esse credenciamento visa assistir à Família Naval, permitindo a promoção do acesso a serviços de prevenção, reabilitação e habilitação aos dependentes dos militares e servidores civis que possuam algum tipo de deficiência estabelecida nos critérios do Programa PAE.

13. Providências a serem Adotadas

Os fiscais possuem curso, conforme Decreto nº 11.246/2022.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação do objeto não acarretará impacto ambiental temporário ou permanente, não necessitando a Administração deste órgão prover medidas de tratamento para conter a manifestação de seus efeitos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no estudo exposto acima, considera-se que a abertura de procedimento para o credenciamento de clínicas para o Programa PAE é viável, além de ser necessário para o atendimento das necessidades e interesses da Marinha do Brasil.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Tiago Sucupira da Costa

TIAGO SUCUPIRA DA COSTA

Equipe de Planejamento

BRUNA ALEDI ZORTEA

Equipe de Planejamento

LISANDRO GOMES FATIGATE

Equipe de Planejamento

THIAGO DE SIQUEIRA GIL

Equipe de Planejamento

Despacho: Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

RICARDO RUSSIO CARVALHAES

Autoridade competente